

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otavio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

Os ausentes da Constituinte

Não poderia ser mais ilustrativa da inconsistência e da irresponsabilidade que ainda têm lugar entre os homens públicos brasileiros a sistemática incidência de faltas nas sessões do Congresso constituinte. Nenhuma outra atividade legislativa pode ser mais importante para o país do que a elaboração do texto da nova Carta. Mas é exatamente a este trabalho que inúmeros parlamentares se têm furtado, preferindo tratar de interesses pessoais ou clientelistas em suas respectivas regiões.

É desnecessário ressaltar a extrema necessidade de que as atividades do Congresso constituinte caminhem o mais rapidamente possível. Não é menos do que o sucesso da transição democrática o que está em questão. Diante disto, é inaceitável que alguns parlamentares, relapsos e indignos do cargo que ocupam, venham promover, com suas ausências inexplicáveis, o prolongamento de um quadro, como o atual, propício a toda a sorte de instabilidades e conflitos institucionais.

É louvável, neste sentido, a iniciativa do deputado Ulysses Guimarães —que tem conduzido de forma mais do que satisfatória os trabalhos constitucionais— de estabelecer mecanismos para punir

os faltosos. Ainda que possa parecer ridículo, ainda que possa parecer uma preocupação ginásiana, não se pode negar que a tentativa corresponde ao grau de descompromisso e leviandade com que certos constituintes se comportam face à tarefa para a qual foram eleitos. Sustentados pelo voto e pelo dinheiro dos cidadãos, essa minoria de, por assim dizer, “homens públicos”, não merece respeito por parte da população. São verdadeiros parasitas dos contribuintes.

Se algum reparo deve ser dirigido à proposta da Mesa Diretora, é o de que o mecanismo de punição é demasiadamente brando. De fato, não há motivo para que se espere quatro dias consecutivos de ausência —ou sete dias alternados— para aplicar a multa sobre os vencimentos. Seria também mais convincente se este desconto não incidisse unicamente sobre os jetons ou adicionais, mas abarcasse integralmente o salário recebido pelo parlamentar.

De qualquer forma, a medida é um sinal do interesse do presidente da Constituinte em agilizar o processo de conclusão do texto. É também, lamentavelmente, um sintoma do atraso político que ainda sobrevive no país.